



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
005	4

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004 de 2024.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004 de 2024
PROTOCOLO Nº
03504/2024
13 de junho de 2024 09:44:33

“Altera e da nova redação ao Artigo 37, revoga o parágrafo único do artigo 38 e inclui os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º 5º, altera o inciso II do artigo 52, artigo 65, altera o parágrafo 1º do artigo 71, revoga inciso VI do artigo 79 todos da Resolução nº 03, de 18 de junho de 2009 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO APROVOU E O PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Altera a redação do Artigo 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. Cada Vereador poderá fazer parte de cinco Comissões e, uma vez eleito, os votos que obtiver nas eleições posteriores não serão computados na classificação.”.

Art. 2º Revoga o parágrafo único do Artigo 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal e acrescenta os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38.

...

“§1º Caso o Vereador titular se ausente por três sessões consecutivas ou cinco intercaladas, poderá o Presidente da Câmara substituí-lo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL nº	Rub
002	8

§2º Caso um vereador eleito para uma comissão não deseje mais fazer parte dela, deverá formalizar seu pedido de saída mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, onde deve ser apresentada uma justificativa para tal decisão;

§3º Após a saída do vereador da comissão, o Presidente da Câmara terá autonomia para indicar um novo vereador para ocupar a vaga.

§4º Caso a vaga seja a do Presidente da Comissão caberá aos vereadores que compõe a Comissão na primeira reunião posterior, decidir quem será o novo Presidente da Comissão.

§5º É vedado ao membro de uma Comissão licenciar-se de suas funções sem estar licenciado da vereança.”.

Art. 3º Altera o inciso II do artigo 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52. ...

II - "pelas conclusões", quando concordar com o parecer;”.

Art. 4º Altera o caput do artigo 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65. Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença ou o que venha a lhe substituir, salvo disposição em contrário.”.

Art. 5º Altera o parágrafo 1º do artigo 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71. ...

§ 1º De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, em até 10 dias úteis, determinará sua leitura e consultará o Plenário sobre se deve ser recebida e processada;”.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
003	2

Art. 6º Revoga o inciso VI artigo 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2024.

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA

**Presidente da Câmara de
Primavera do Leste - MDB**

LUIS CARLOS MAGALHÃES DA SILVA

Vice-Presidente - PP

ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ

Segundo-Vice Presidente - UB

WELLIS MARCOS ROSA CAMPOS

Primeiro-Secretário - PSD

KARLA JACKELINE DA S. SOUZA

Segunda-Secretária - MDB

VANESSA AMUI DE MELLO

Terceira-Secretária - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
004	2

JUSTIFICATIVA:

SENHORES VEREADORES:

Pelo presente encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Resolução Legislativo para que nessa Egrégia Casa de Leis seja avaliada sua necessidade, tendo então seu prosseguimento normal.

A revisão dos artigos primeiro e segundo do projeto de lei visa atender a uma necessidade identificada entre os próprios colegas, que frequentemente optam por não participar das comissões. Para atender a essa demanda, é necessária a realização das alterações propostas.

O artigo terceiro do projeto de lei altera o voto do parlamentar no parecer das comissões. Atualmente, não há um voto que concorde completamente com o parecer do relator. A alteração proposta visa preencher essa lacuna.

O artigo quarto retira a palavra “chamada” para registrar a presença dos vereadores, algo que não acontece há muito tempo na Câmara Municipal. Da mesma forma, o artigo 6º que revoga o inciso relacionado à entrega de CD-R/CRD-W ou qualquer mídia para acompanhar as proposições apresentadas na Câmara Municipal.

O artigo quinto estabelece um prazo adequado para que o corpo jurídico desta Casa de Leis possa examinar minuciosamente o processo de declaração de perda de mandato, uma vez que, na redação atual, esse prazo poderia ser de apenas 2 dias corridos.

Como vimos, todas as alterações se fazem necessárias para atualizar o Regimento Interno, deixando compatível com o que ocorre hoje na Câmara Municipal.

Certos de merecermos a aprovação desta matéria agradecemos antecipadamente, renovando estimas e considerações.